

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2026**1. ÁREA REQUISITANTE**

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA	EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) dará início a fase preparatória para a contratação do serviço de Locação de imóvel destinado ao funcionamento provisório da Vistoria veicular na 19ª. CRT em Sinop - MT

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 35, inciso I do D1525/2022)

3.1 Locação de imóvel comercial, visando o atendimento da vistoria da unidade.

3.2 Dentre as atividades finalísticas realizadas por esta autarquia e que serão afetadas caso não seja realizada esta contratação estão a **vistoria veicular**, esta é uma atividades finalísticas desta Autarquia.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, OU DESDE QUE JUSTIFICADA A IMPOSSIBILIDADE, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (art. 35, inciso II do D1525/2022)

4.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Subação 2: Manutenção da Sede, Ciretrans e Núcleos de Atendimento					Valor da Subação		
					R\$	5.153.977,00	
Responsável / Setor / Telefone: Edno Martimiano de Carvalho /Coord. de Obras e Engenharia / 3615-4631							
Etapa 1: Manter os contratos de aluguéis de pessoa física e jurídica, referente às Ciretrans e Núcleos de Atendimentos					R\$	5.153.977,00	
Produto: Contrato mantido			Unid. Medida: Percentual		Quantidade: 100		
Responsável / Setor / Telefone:			Identificador de Uso: Contratos Diversos (CD)				
Edno Martimiano de Carvalho / Coord. de Obras e Engenharia / 3615-4631			Fonte	Elem. Desp.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de terceiro - Pessoa Física			15.010.000	3390-3600	1	R\$ 2.872.292,00	R\$ 2.872.292,00
Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica			15.010.000	3390-3900	1	R\$ 2.281.685,00	R\$ 2.281.685,00
TOTAL DA AÇÃO 2005 - FONTE 15.010.000 - GRUPO 3 - Essenciais à Manutenção da Unidade					R\$	43.582.448,00	
TOTAL DA AÇÃO 2005					R\$	43.582.448,00	

Sub ação:	02	Etapa:	01
Natureza da Despesa:	3390.3600	Fonte:	15010000

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (art. 35, inciso III do D1525/2022)

5.1. O serviço a ser contratado é um serviço do tipo não continuado tendo em vista a clara necessidade de se manter as atividades em pleno funcionamento.

6. Destinação do imóvel ao atendimento das finalidades precípua da Administração, evidenciando-se a correlação entre as atividades que serão desenvolvidas no imóvel locado e a missão do órgão ou entidade contratante;

7. Escolha do imóvel balizada pelas necessidades de instalação e de localização do ente público locatário; e





8. Compatibilidade do preço (aluguel) com valores de mercado, mediante avaliação prévia, os laudos utilizados para subsidiar as locações está em conformidade com as normas da ABNT, no caso a NBR 14653-2

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (art. 35, inciso IV do D1525/2022)

9.1. As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia em escala.

LOTE/ITEM	SIAG/TCE	UN	QTD	DESCRIÇÃO
01/01	1076140	MESES	12	Locação de imóvel comercial destinado a abrigar provisoriamente a vistoria veicular na 19ª. CIRETRAN em Sinop/MT

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES (art. 35, inciso V do D1525/2022)

10.1. Tendo em vista que a unidade própria desta Autarquia está localizada em uma via no centro da cidade e a crescente frota de veículos na cidade tem dificultado o trânsito e o acesso a unidade, surge então a necessidade de locar um local que sirva de vistoria veicular com o objetivo de garantir a continuidade e disponibilidade dos serviços prestados pelo DETRAN na cidade de Sinop, dentre as alternativas estariam:

- 10.2. Verificação de imóveis públicos disponíveis, (não encontrado);
- 10.3. E a que se mostra mais adequada, locando um imóvel, imóvel este que atenda as especificidades desta Autarquia, tanto em infraestrutura, localização e valor adequado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (art. 35, inciso VI do D1525/2022)

11.1. R\$ (xxxx) - (12 meses)



LOTE/ITEM	SIAG/TCE	UN	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01/01	1076140	MESES	12	Locação de imóvel destinado ao funcionamento provisório da Vistoria veicular na 19ª. CRT em Sinop – MT.	R\$ (mensal)	R\$
12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À GARANTIA, MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 35, inciso VII do D1525/2022) 12.1. Após analisar as necessidades desta autarquia, constatou-se que é imprescindível a locação de um imóvel que possua as atribuições que facilite o melhor acesso dos veículos ao local de vistoria dos mesmos, fato esse que se adequa a situação do imóvel em questão.						
13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 35, inciso VIII do D1525/2022) 13.1. O objeto terá um único item e não haverá parcelamento nesta solução						
14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 35, inciso IX do D1525/2022) 14.1. Como demonstrado, a solução mais adequada seria a locação do imóvel em questão, já que atende em infraestrutura e localização as necessidades da 19ª Ciretran, visando um bom atendimento e presteza no serviço.						
15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 35, inciso X do D1525/2022) 15.1. Não haverá.						
16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 35, inciso XI do D1525/2022) 16.1. Não se aplica.						
17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (art. 35, inciso XII do D1525/2022) 17.1. A locação se mostra a alternativa mais razoável, pois a continuidade da prestação dos serviços depende da locação para o funcionamento da unidade.						
18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 35, inciso XIII do D1525/2022) 18.1. Declaro esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao Art. 18, inciso I, e §1º, incisos I a XIII, do mesmo artigo, da Lei Federal de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 18.2. É VIÁVEL a presente contratação tendo em vista que o imóvel atende às necessidades desta autarquia, tanto em sua infraestrutura, localização e custo.						
19. LEGISLAÇÃO/FONTES 19.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; 19.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.						
20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO/DATA DE TÉRMINO Cuiabá-MT, 21 de maio de 2026. Elaborado por: ENDO MARTIMIANO DE CARVALHO Matrícula: 93530						

